



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.042, DE 14 DE ABRIL DE 2021

CD/21659.32599-00

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se da Medida Provisória nº 1.042, de 14 de abril de 2021 o Art. 21.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 21, introduzido pela Medida Provisória nº 1.042/2021 à Lei nº 13.844/2019, autoriza o Poder Executivo a alterar a nomenclatura de secretarias e criar novas secretarias, desde que não implique em aumento de despesas.

Ainda que não crie despesas, a alteração da nomenclatura de secretarias pode afetar a sua **finalidade pública**, ou seja, pode significar a extinção de atividades relevantes para o país, como por exemplo a Secretaria de Previdência e Trabalho (que substituiu o Ministério do Trabalho e Previdência Social) ou proteção à saúde indígena, entre outros.

Além disso, o dispositivo concede “carta branca” para o Poder Executivo criar novas secretarias, para qualquer finalidade, sem se submeter ao controle prévio do Poder Legislativo.

Por essas razões, é necessário suprimir essa alteração realizada pela Medida Provisória nº 1.042/2021.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

TÚLIO GADÊLHA
Deputado Federal - PDT/PE